



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 7:568 — Aprova a medalha de «Reconhecimento» criada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique (Cruz Branca) e o respectivo regulamento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem os Países Baixos manifestado o desejo de que as disposições da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930, se apliquem à Índia Holandesa e ao Curaçao.

Ministério da Instrução Pública:

Circular às inspecções de distrito escolar e a todos os demais serviços dependentes da Direcção Geral do Ensino Primário relativa à justificação de faltas por doença.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada Britânica em Lisboa, os Países Baixos manifestaram o desejo de que as disposições da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930, se apliquem à Índia Holandesa e ao Curaçao, na conformidade do artigo 21.º, § 1.º, daquele instrumento diplomático.

A Convenção de que se trata entrará em vigor nos territórios mencionados em 27 de Abril de 1933.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 21 de Abril de 1933.—O Director Geral, *Francisco António Correia*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 7:568

Atendendo ao que representou a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique (Cruz Branca) e às informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar a medalha de «Reconhecimento», criada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique (Cruz Branca) e o respectivo regulamento, que fica arquivado no Ministério do Interior.

A constituição da medalha é a seguinte:

Cruz simétrica com 36 milímetros, esmaltada a branco e com friso dourado, encimada por lourel também dourado e suspensa de uma fita verde e branca, bipartida no sentido vertical.

Frente

Ao centro uma cruz branca dentro de uma fôlha verde de trevo e à volta desta, em círculo, a legenda «Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique (Cruz Branca)».

Verso

Ao centro um círculo dourado com a legenda «*In periculo Charitas*».

Ministério do Interior, 25 de Abril de 1933.—O Ministro do Interior, *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Primário

3.ª Secção

Circular às inspecções de distrito escolar e todos os demais serviços dependentes desta Direcção Geral

Comunica-se que por despacho de 21 do corrente foi determinado o seguinte, em harmonia com o parecer da 10.ª Repartição de Contabilidade:

Os atestados médicos, cuja remessa é obrigatória até o sexto dia da doença, para a justificação de faltas, só servem para justificar as faltas do mês em que se adoecer e não para a justificação de faltas por um período de trinta dias.

Quando os funcionários continuarem doentes no mês seguinte àquele em que adoeceram, ainda que por um só dia, deverão enviar novo atestado até o dia 3 do mês que a este último se seguir.

Exemplificando: Se um funcionário adoecer em 27 do corrente mês de Abril, deverá enviar até o dia 2 de Maio o atestado justificativo da doença, que apenas serve para as faltas dadas até 30 de Abril. Continuando doente em Maio, enviará até 3 de Junho o atestado justificativo das faltas de Maio.

Direcção Geral do Ensino Primário, 24 de Abril de 1933.—O Director Geral, *V. M. Braga Paixão*.